



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Biênio 2023-2024"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 333/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 4º A concessão de suprimimento de fundos mensal fica limitada a até 8% (oito por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 5º da Resolução nº 333/2020, de 06 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

"Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observada a atualização de valores promovida pelo Decreto





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Biênio 2023-2024"

Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2024.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da "CMG"

DUDU CORRETOR

1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

2ª Vice-Presidente

KAMILA ROCHA

1º Secretária

SABRINA ASTORI

2º Secretária





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Biênio 2023-2024"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Apresentamos o incluso Projeto de Resolução, a fim de que mereça a análise e a aprovação dos demais colegas integrantes desta Colenda Casa de Leis.

Trata-se de alteração de dispositivos da Resolução CMG nº 333/2020, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari/ES

Referida alteração se faz necessário pois a redação atual ainda faz menção e utiliza parâmetros da Lei nº 8.666/93, antiga lei de licitações, que deixou de vigorar em nosso ordenamento após a vigência da Lei nº 14.133/2021.

Com isso, as disposições trazidas pela Resolução tornaram-se "letra morta", e deixaram ter sua função no âmbito desta Casa Legislativa.

Por fim cumpre informar que as alterações contidas nesse projeto não impactam nos valores já praticados, mantendo-se praticamente os mesmos já estabelecidos.

Diante de todo exposto, propõe-se o presente Projeto de Resolução, na expectativa que seja aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da "CMG"

DUDU CORRETOR
1º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO
2º Vice-Presidente

KAMILA ROCHA
1º Secretária

SABRINA ASTORI
2º Secretária

